



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.073, de 19/06/08

Processo nº: 53.348

PROJETO DE LEI Nº 10.027

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Cazambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

Arquive-se.

Albuquerque
Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 10.027

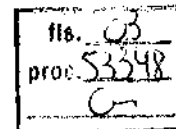
Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alaunedi</i> Diretora 16/06/08	Para emitir parecer: <i>[assinatura]</i> Diretor 16/06/08	CJR CEFO Parecer CJ n.º 1206	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: ma					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 414/2008

Processo n.º 8.398-3/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTICO) 16/06/08 10:33 053348

Jundiá, 13 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **alterar a Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007**, que reclassificou e autorizou a **doação**, ao **Serviço Social da Indústria – SESI**, de área pública localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, para construção de unidade escolar.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

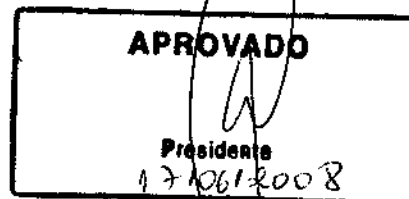
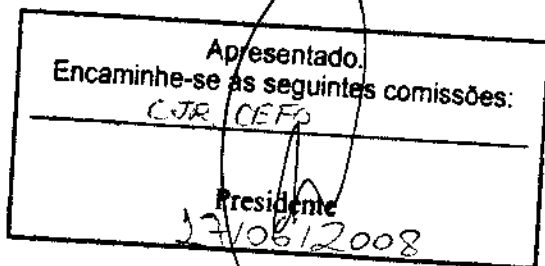
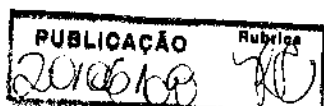
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc./1



Processo n.º 8.398-3/2007



PROJETO DE LEI Nº 10.027

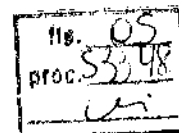
Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."

"Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;

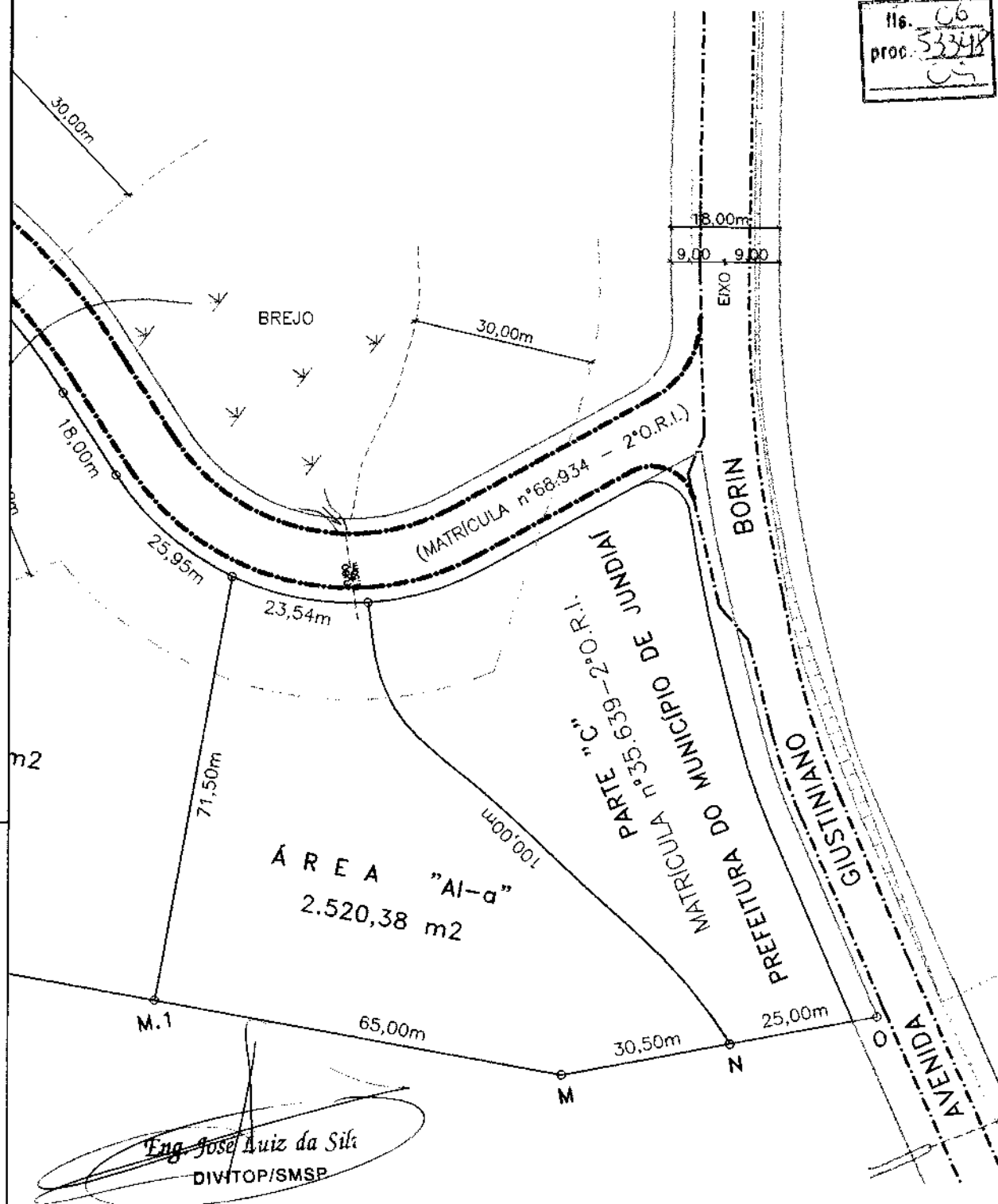
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

fls. 06
proc. 53348

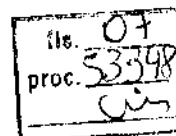


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-
SESI, Departamento Regional de São Paulo
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL : RUA DE LIGAÇÃO - AV. GIUSTINIANO BORIN/RUA ESPÍRITO
SANTO - BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO - JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	
				HILTON KENJI UMEMO	AGO/2007
				PROJETO	
				DESENHO	
				DENISE FERNANDA TORRES	JUN/2008
				ESCALA	FOLHA
				1:1000	01/01
				PROCESSO	
				11.145-1/2008	
				ARQUIVO	
				SESI JD. SÃO CAMILO - DOAÇÃO	



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº :
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

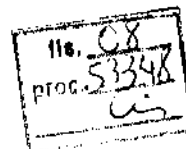
Proprietária : **TERRAS DE JUNDIAÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 100.225 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo
Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba	:	13.646,84 m ²	X	R\$	22,00 /m ²	=	R\$	300.230,48	
TOTAL							=	R\$	300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiá, 16 de Abril de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

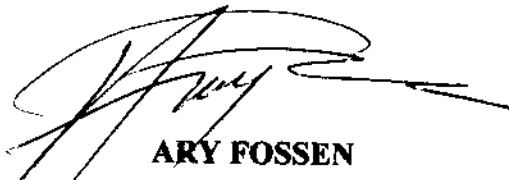
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, que reclassificou e autorizou a doação, ao Serviço Social da Indústria – Sesi, de área pública localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, para construção de unidade escolar, para dar nova redação aos seus arts. 1º e 9º.

A alteração faz-se necessária, tendo em vista a substituição da área a ser doada, pois na área originalmente prevista, por problemas ambientais, ficou impossibilitada a obtenção de licenciamento para a realização das obras.

Por outro lado, a alteração do art. 9º, visa explicitar a origem dos recursos destinados à cobertura das despesas a cargo da Administração Municipal, nos termos do art. 4º da referida lei.

Tendo em vista a nova redação, substitui-se o demonstrativo de impacto sobre as receitas e despesas, que acompanhou a proposta originária, pelo anexo que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.

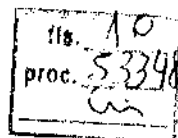


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



**Prefeitura de
Jundiaí**

Secretaria Municipal de
Serviços Públicos



PROPRIETÁRIO : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.*

LOCAL : *Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí/SP.
Matrícula nº 100.225 - 1º O.R.I.*

DESTINAÇÃO : *DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Departamento Regional de São Paulo.*

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

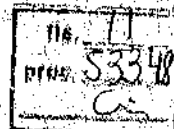
ÁREA = 13.646,84 m²

-----"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).-----"

Eng. José Luiz da Silva
DIVISÃO/SMSP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula

100.225

ficha

01

Jundiaí, 04 de Junho de 2008

IMÓVEL - ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, designada como Área Remanescente Um (01), da Gleba H, situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, com a área de 13.646,84 metros quadrados, que assim se descreve: inicia na divisa com a gleba I e área A11; daí segue em reta pela distância de cinquenta e cinco metros (55,00m), confrontando com a área A11; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de setenta metros e quarenta e três centímetros (70,43m) confrontando com a área A11, daí deflete à direita e segue pela distância de oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros (85,50m) confrontando com a área A11; daí deflete à direita e segue confrontando com a área A1, pela distância de cento e vinte metros (120,00m), daí deflete à direita e segue confrontando com a gleba I, pela distância de cento e trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros (138,86m), até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CONTRIBUINTE - 57.001.032-8.

PROPRIETÁRIA - TERRAS DE JUNDIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na Praça Rui Barbosa, n.º 42, sala 03, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 61.964.151/0001-54.

REGISTROS ANTERIORES - R.3 feito em 26 de junho de 1980 e Av.5 feita em 27 de novembro de 1990, ambos na Matrícula 20.511 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local.

O Substituto do Oficial,

R.1 - Em 04 de junho de 2008.

Pela escritura de desapropriação amigável datada de dezenove (19) de maio de dois mil e oito (2008), Livro n.º 290 - fls. 175 de Notas do Terceiro Tabelionato local Prenotada nesta Serventia aos trinta (30) de maio de dois mil e oito (2008), sob n.º 251.407, a proprietária TERRAS DE JUNDIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. já qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula a título de, **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade s/n.º, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50, atribuindo-se o valor de trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos (R\$ 300.230,48), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e oito (2008), de cento e cinquenta mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos (R\$ 150.103,55). Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Paula Fernanda Farinho Gramorelli. A Escrevente Autorizada, (MICHELE ERNANDES CASTELLON BRAGA).

Av.2 - Em 04 de junho de 2008.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dois (02) de junho de dois mil e oito (2008), em atendimento ao que consta do Processo Administrativo n.º 11.145/08, da área constante do decreto n.º 21.206, de vinte e dois (28) de abril de dois mil e oito (2008). Prenotada, sob n.º 251.407, nesta Serventia em trinta (30) de maio de dois mil e oito (2008), consta que o imóvel objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte **confrontação**: Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de cinquenta e cinco metros (55,00m), confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de setenta metros e quarenta e três centímetros (70,43m), confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros (85,50m), confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área A1-b, pela distância de cento e vinte metros (120,00m), daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de cento e trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros (138,86m), até encontrar o ponto inicial desta descrição, a qual encerra a área total de 13.646,84 metros quadrados. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Paula Fernanda Farinho Gramorelli. A Escrevente Autorizada, (MICHELE ERNANDES CASTELLON BRAGA).

OFICIAL DE REGISTRO
NEXOS DE JUNDIAÍ
RODRIGUES
Oficial

5011

fls.	12
proc.	53348
	6

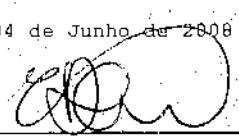
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula	ficha
	verso

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha de matrícula n.º 100225, de acordo com o art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73.

Jundiá, 04 de Junho de 2008


LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL

MARCOS RODRIGUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$17,76
ESTADO: R\$5,05
IPESP: R\$3,74
REG. CIVIL: R\$0,94
TRIB. JUSTIÇA: R\$0,94
TOTAL: R\$28,43
PROTOCOLO: 251.407



113, 13
proc. 53348
خ

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

em R\$							
RECEITAS FISCAIS	2004	2005	2006	2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	476.379.082	541.831.587	606.454.594	701.759.246	755.450.068	793.235.476	833.440.256
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.506	141.244.519	154.324.772	180.472.947	191.685.000	201.269.250	211.332.713
IPTU	39.441.462	42.484.132	45.330.307	47.623.947	53.100.000	55.755.000	58.542.750
ISS	52.462.781	63.347.685	71.836.533	82.453.220	87.000.000	91.350.000	95.917.500
ITBI	5.087.901	6.208.521	8.214.286	13.842.186	12.100.000	12.705.000	13.340.250
Outras Receitas Tributárias	26.462.361	29.205.181	28.043.647	36.753.694	39.485.000	41.459.250	43.532.213
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.176.402	27.076.090	34.560.645	46.165.308	49.551.000	52.028.550	54.629.976
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.109.655	36.507.044	37.332.312	41.524.513	41.494.654	43.569.387	45.747.856
Receita Patrimonial	-	-	-	-	2.966.000	3.114.300	3.270.015
Aplicações Financeiras (II)	26.109.655	36.507.044	37.332.312	41.524.513	38.528.654	40.455.087	42.477.841
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	15.119.606	15.785.922	17.874.500	18.768.225	19.706.636
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.907.388	303.768.011	330.884.482	377.946.921	410.676.374	430.700.978	452.236.024
FPM	18.817.085	23.107.842	25.565.870	32.633.663	32.000.000	33.600.000	35.280.000
ICMS	152.472.573	169.052.315	200.159.272	227.879.012	253.000.000	265.650.000	276.932.500
Outras Transferências Correntes	76.817.730	111.607.855	-	83.370.608	125.878.374	131.450.978	138.023.524
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	56.731.132	33.235.933	36.232.778	39.863.638	44.188.540	46.899.089	49.787.049
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	450.289.427	505.324.553	571.122.283	660.234.733	716.921.414	752.760.369	790.962.415
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.828.338	8.337.281	10.049.822	32.802.797	77.002.760	10.580.918	11.109.964
Operações de Crédito (V)	7.037.990	5.817.172	2.941.923	6.613.449	40.700.000	5.000.000	5.250.000
Amortização de Empréstimos (VI)	881.027	991.874	1.091.059	1.205.582	1.360.000	1.428.000	1.499.400
Alienação de Ativos (VII)	582.376	1.025.291	459.375	59.085	1.373.160	1.441.818	1.513.909
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.465	2.110.087	3.589.800	2.711.100	2.846.655
Outras Receitas de Capital	-	-	-	22.814.594	30.000.000	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.465	24.924.681	33.589.600	2.711.100	2.846.655
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III-VIII)	451.636.372	505.827.497	576.679.748	685.159.414	750.511.014	755.471.469	793.809.070

DESPESAS FISCAIS	2004	2005	2006	2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
DESPESAS CORRENTES (X)	381.145.874	419.915.327	476.508.579	543.855.866	652.232.828	699.886.510	734.880.836
Pessoal e Encargos Sociais	188.929.846	207.802.653	225.210.614	259.377.044	295.149.750	329.907.238	346.402.599
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.774.183	21.281.323	21.338.112	21.764.481	24.340.000	25.557.000	28.834.850
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.831.351	229.961.852	262.714.341	332.743.078	344.422.273	381.643.386
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	362.371.692	398.634.004	455.172.467	522.091.385	627.892.828	674.329.510	708.045.986
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	43.800.611	32.068.925	79.278.877	84.253.345	124.803.600	87.768.508	70.623.204
Investimentos	37.631.302	23.047.119	68.829.577	71.920.269	110.393.600	53.373.008	55.507.929
Inversões Financeiras	-	-	-	-	700.000	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	5.969.309	9.021.806	10.449.300	12.333.076	13.710.000	14.395.500	15.115.275
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	71.920.269	111.093.600	53.373.008	55.507.929
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	55.885.160	36.181.375	39.046.181
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	400.002.993	421.681.123	524.002.044	594.011.654	738.868.429	727.702.519	783.593.814

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	51.613.378	84.148.374	52.877.704	91.147.781	11.604.686	27.788.971	28.712.148
------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Valores envolvidos no Projeto de Lei

Valor resultante da estimativa de impacto						
Resultado do impacto (se o valor for inferior ou igual a zero significa impacto nulo) >>>>>>>>>>>>>>>>	Impacto nulo, conforme orientações CA nº 15-441-0023-TD11-4490.0000 e CA nº 12-441-0019-TD17-4490.8203.					

Demonstrativo realizado exclusivamente para acompanhamento de Projeto de Lei, relativo ao proc. adm. 8398/07

Jundiaí, 12/08/2008

~~José Roberto Rizzotti~~
~~Diretor Plan. Exec. Orcamentária~~

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças

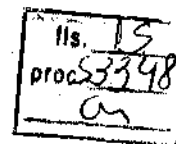
**LEI N.º 6.951, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007**

Reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade; e revoga as Leis 6.805/07 e 6.905/2007, correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada AI-b, constituída de parte da Gleba AI, Matrícula nº 96.479, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"UMA ÁREA DE TERRAS destacada de maior porção de uma "Área AI", localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro Caxambu, nesta cidade e comarca, designada como "Área AI-b", com a área de 18.245,50 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto "M.1", localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área "AI-a" de propriedade da Prefeitura Municipal local, distante cento e vinte metros e cinquenta centímetros (120,50 m) do ponto "O", localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de cento e sessenta metros (160,00 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de cento e vinte metros (120,00 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de trinta e dois metros (32,00 m); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, com



desenvolvimento de cem metros e oitenta e dois centímetros (100,82 m); segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local), de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de dezoito metros (18,00 m); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local), de propriedade da Prefeitura Municipal local, com desenvolvimento de vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros (25,95 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "AI-a" de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50 m), até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perimétrica."

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar ao **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**, mediante doação, a área descrita no art. 1º, para a construção de uma unidade do Sesi-SP.

Art. 3º - A área acima descrita acha-se caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Por ocasião de entrega ao Sesi, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula, em nome da Prefeitura, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura de ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I - as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Departamento de Planejamento e Projetos, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II - o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura, que viabilizem a habitabilidade da unidade e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como terraplanagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação, no prazo de 180 dias;



III – compromisso de realizar os serviços de terraplanagem do terreno de acordo com o projeto a ser fornecido pelo SESI-SP.

Art. 5º – A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo de 02 (dois) anos, contados do registro da escritura pública.

Art. 6º – A doação de que trata a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

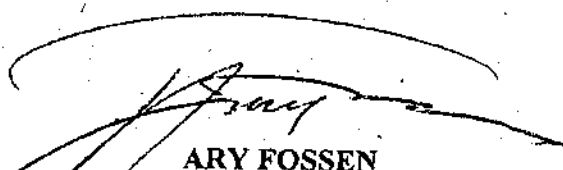
Art. 7º – A doadora reconhece que o donatário goza de imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento de impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 8º – Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

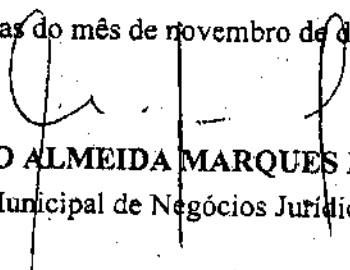
Art. 9º – As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta da de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as Leis nºs. 6.805, de 25 de abril de 2007 e 6.905, de 20 de setembro de 2007.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

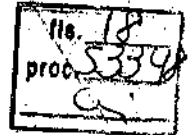
Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida
Giustiniano Borin, área "Al-b"
Bairro Caxambú - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : predominantemente seca
Serviços Públicos : não há



(Lei nº 6.951/2007)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 18.245,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 18.245,50 m² X R\$ 100,00 /m² = R\$ 1.824.550,00
TOTAL = R\$ 1.824.550,00

(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jundiaí, 31 de Agosto de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 507**

PROJETO DE LEI Nº 10.027

PROCESSO Nº 53.348

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 13 -, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA 2006/2009, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 16 de junho de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Proc. 53.348

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

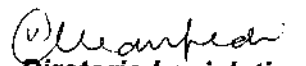
PROJETO DE LEI Nº. 10.027

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho nº. 507, da Consultoria Jurídica (fls. 19).


Presidente
16/06/2008

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretoria Legislativa
16/06/2008



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0040/2008

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 507 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 10.027 de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria - SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

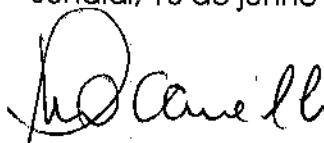
Da análise da planilha de fls. 13 – Metodologia para Estabelecimento do Resultado Primário – valores correntes e não inflacionados – temos que o impacto com tal ação resultará nulo tendo em vista que trata-se apenas de substituição da área a ser doada, bem como de um maior detalhamento da origem dos recursos que serão destinados à cobertura das despesas a cargo da Administração Municipal.

Encontramos, ainda, na planilha acima mencionada, previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os dois próximos.

Assim sendo, entendemos que a presente propositura atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 16 de junho de 2008.


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.206**

PROJETO DE LEI Nº 10.027

PROCESSO Nº 53.348

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09; vem instruída com a planta de fls. 06, do laudo de avaliação de fls. 07/08; da descrição perimétrica e respectivo registro no Cartório de Imóveis de fls. 10/12, da Planilha de fls. 13, e documentos de fls. 14/21.

As fls. 21 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0040/2008, em síntese, que a análise da planilha de fls.13 – Metodologia para Estabelecimento do Resultado Primário – valores correntes e não inflacionados – aponta que o impacto com tal ação resultará nulo, tendo em vista que trata-se apenas de substituição da área a ser dada, bem como de um maior detalhamento da origem dos recursos que serão destinados à cobertura das despesas a cargo da Administração Municipal. Mencionada planilha aponta previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os dois próximos. Conclui, afinal, que o projeto atende a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" c/c o art. 7º, IV), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a organização e o funcionamento da Administração Municipal e atribuições de órgãos da administração pública (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XI; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

PJ



A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I e IX, L.O.M.), vez que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade escolar, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas -, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 8º da lei, encartada às fls. 14/16, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal.

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, e do art. 32, § 1º, inciso V, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, sob o espectro enfocado - autorização para substituir área objeto de reclassificação e doação de área pública ao Sesi e especificar dotações orçamentárias - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve se ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de junho de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

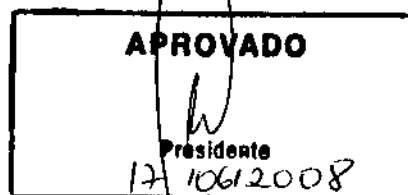
João Jampaolo Júnior
João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

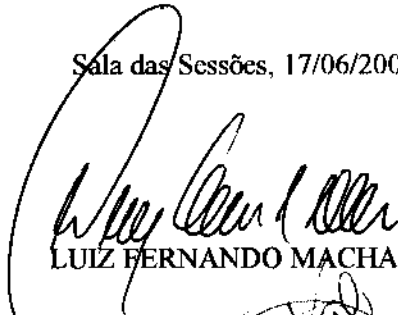
01760

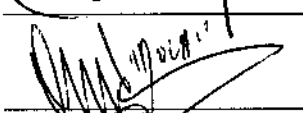
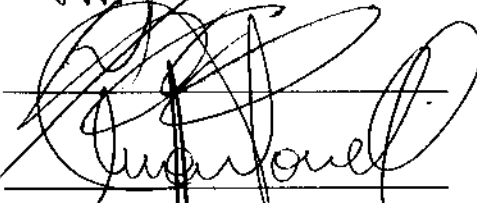
URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.027/2008, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

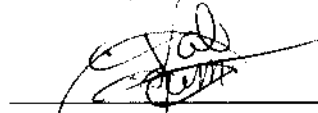


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.027/2008, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

Sala das Sessões, 17/06/2008


LUIZ FERNANDO MACHADO




B. U.








PARECER VERBAL

146ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE JUNHO DE 2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 840

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **ADILSON RODRIGUES ROSA**

Voto favorável

Membros: Gerson Henrique Sartori - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Roberto Gastaldo - acompanha o Relator

Silvana Cássia Ribeiro Baptista - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

146ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE JUNHO DE 2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 840

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **ANA TONELLI**

Voto favorável

Membros: José Carlos Ferreira Dias - acompanha o Relator

José Antônio Kachan - acompanha o Relator

Júlio César de Oliveira - acompanha o Relator

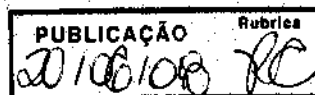
Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Proc. 53.348



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.027

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

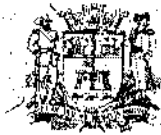
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

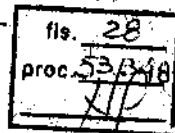
"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí desflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí desflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí desflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí desflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o

P



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo do PL 10.027 – fls. 2)

ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."

"Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº :
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : TERRAS DE JUNDIAÍ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 100.225 - 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo
Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : não há



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba	:	13.646,84 m ²	X	R\$	22,00 /m ²	=	R\$	300.230,48	
TOTAL							=	R\$	300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

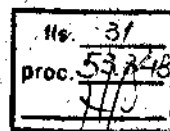
Jundiá, 16 de Abril de 2.008.



JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 1.566/2008
proc. 53.348

Em 17 de junho de 2008

Exm.º Sr.

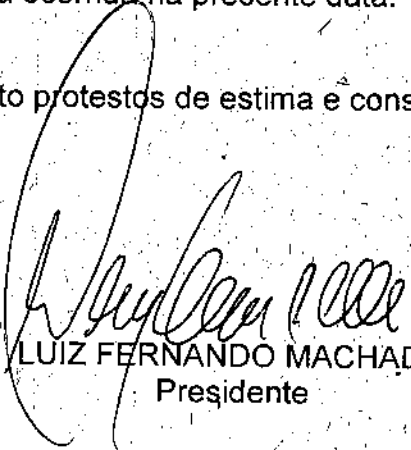
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.027**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 32
proc. 53.348
JP

PROJETO DE LEI Nº. 10.027

PROCESSO Nº. 53.348

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.566/2008

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 18/06/08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Edo Cesar Lobo

RECEBEDOR: Maire

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/07/08

Elisabeth

Diretora Legislativa

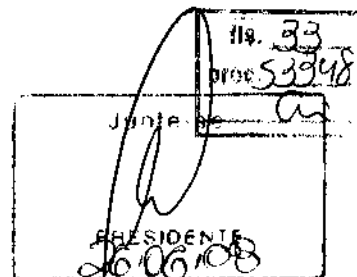


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 431/2008

Processo nº 8.398-3/2007

EXPERIENTE



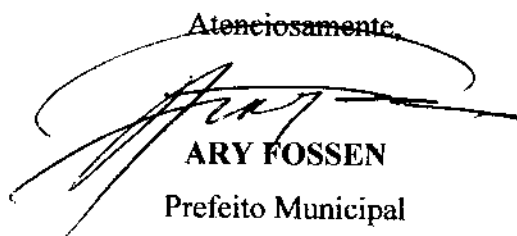
Jundiaí, 19 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.073,
objeto do Projeto de Lei nº 10.027, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

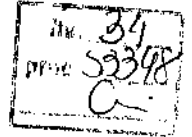
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.073, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao **Serviço Social da Indústria-SESI**, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

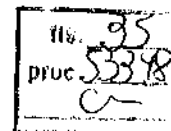
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."

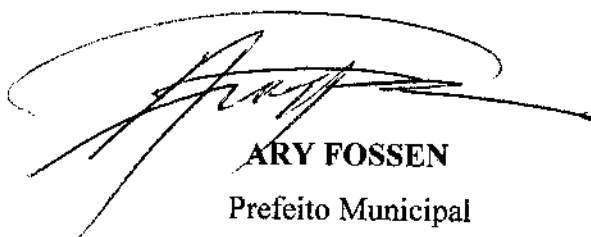
Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:



I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

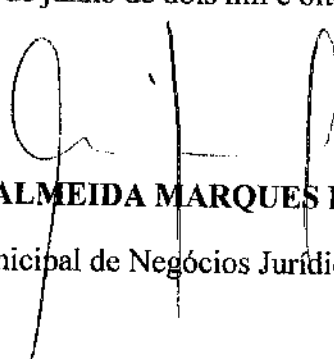
II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



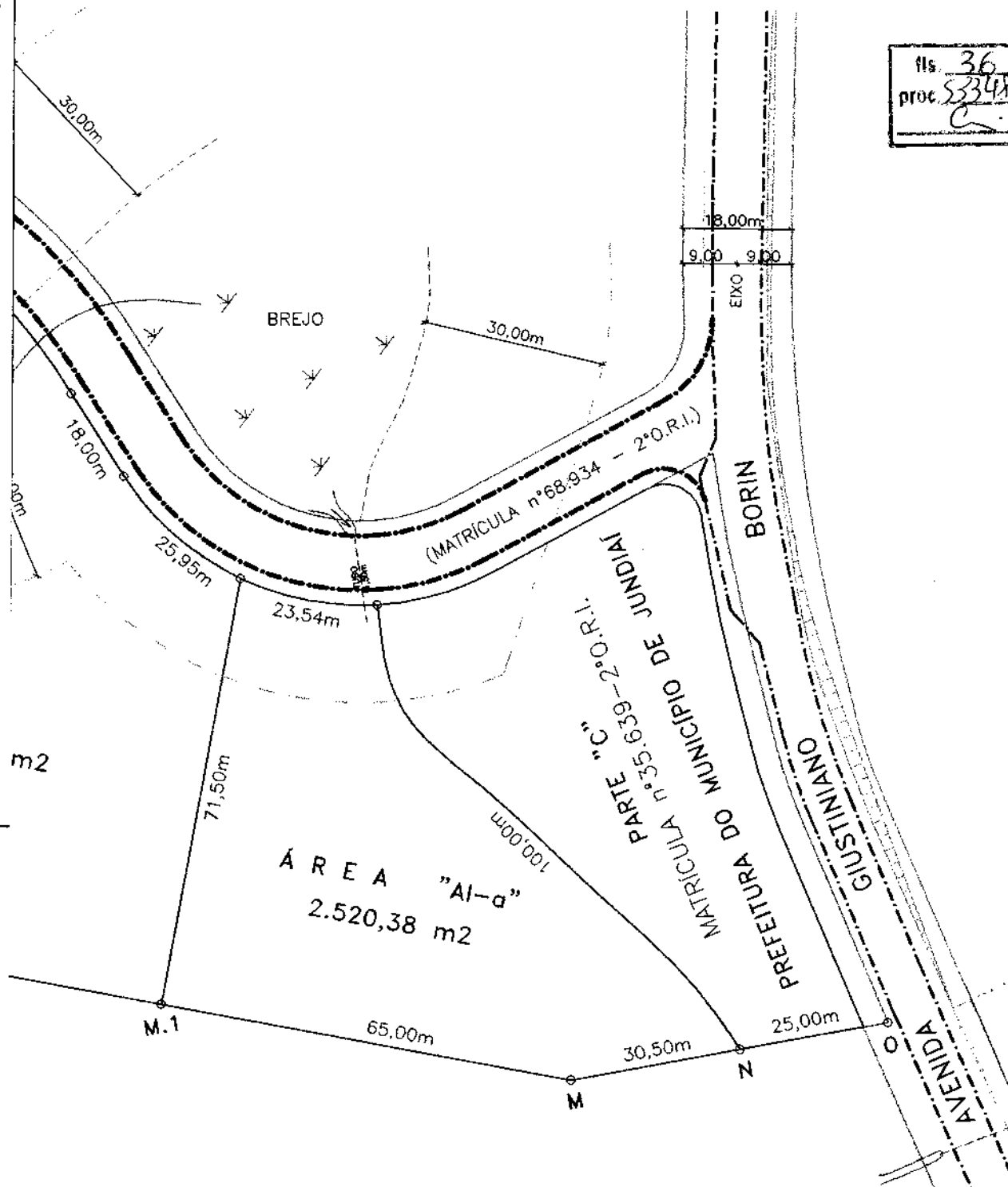
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

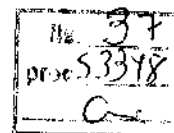


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-
SESI, Departamento Regional de São Paulo
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL : RUA DE LIGAÇÃO - AV. GIUSTINIANO BORIN/RUA ESPÍRITO
SANTO - BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO - JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO HILTON KENJI UMENO	AGO/2007
				PROJETO	
				DESENHO DENISE FERNANDA TORRES	JUN/2008
				ESCALA 1:1000	FOLHA 01/01
				PROCESSO 11.145-1/2008	
				ARQUIVO SESI JD. SÃO CAMILO - DOAÇÃO	



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

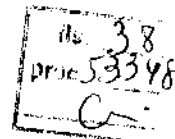
Processo nº :
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **TERRAS DE JUNDIAÍ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 100.225 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo
Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : não há



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba	:	13.646,84 m ²	X	R\$	22,00 /m ²	=	R\$	300.230,48	
TOTAL							=	R\$	300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiá, 16 de Abril de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



10M DE 20/06/2008

LEI N.º 7.073, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis - Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia na divisa com a Gleba 1 e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área A1-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 1, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."

"Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

I - 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

II - 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

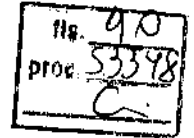
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



IOM DE 20/06/2008



GOVERNO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PATIAIS

Processo nº
Departamento
Instituição
A desapropriação consiste na transferência de unidade
avulsas

2. REFERÊNCIAS GERAIS

Proprietário: TERRAS DE JUNDIAÍ - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cadastro Municipal
Matrícula: 106.025 - P.U.R.E.

3. DETALHES DO IMÓVEL

Local: Rua de ligação, Avenida Cristiano Berti e Rua
Esporte Clube
Bairro Jardim São Carlos, Jundiaí (SP)
Índice: zero
Terreno: 12.000 metros quadrados em propriedade para o
desenvolvimento de loteamento
Número de Loteamento: 01
Forma: Irregular
Especidade: loteamento
Solo: próprio para edificações
Situação: livre
Serviços Públicos: água e esgoto

4. ÁREA AVALIADA

Área: 12.000 m²

5. VALOR DE AVALIAÇÃO

Área	Valor	Valor	Valor	Valor
Área	12.000 m²	R\$	22,00	R\$
TOTAL		R\$		R\$ 264,00

(preços em mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Jundiaí, 16 de Abril de 2008

JOÃO JOSÉ ABRAHÃO
Engenheiro de 1ª Classe - DVO - SP/SP